

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO SANTA CRUZ Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, sl 1601 - Bairro Enseada do Suá - Vitória - CEP 29050-335 Telefone: (27) 3222-1417 / 3222-4775	
---	--	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - NGI ICMBIO SANTA CRUZ

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) de Santa Cruz, vinculadas ao Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Santa Cruz, como agentes de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas [24 Meses]
NGI ICMBio Santa Cruz - Base Santa Cruz, Aracruz	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	2

1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1. Pré-seleção: Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.2.2. Avaliação física.

1.2.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3. Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de 02 a 16 de fevereiro de 2024, por meio do endereço eletrônico: ngisantacruz@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.7. Comprovação de experiência - conforme exigência especificada neste Edital no item 3 e no anexo II, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser enviadas por email e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (itens 2.3 e 2.4).

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Passarão para a fase de avaliação física os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo e nos termos do item 1.2.3. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: (i) Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial será de 113 pontos.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.6. Até 18 pontos por cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, monitoramento de biodiversidade. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.7. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).

3.2.8. Três pontos para quem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou C e cinco pontos para quem possuir categoria D ou superior.

3.3. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

3.3.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no dia 08/03/2024, em local e horário a serem divulgados posteriormente, conforme lista de agendamento.

3.3.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 06/03/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>, na sede do NGI e na Base de Aracruz.

3.3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames: Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).

3.3.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.3.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.3.4.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.3.4.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.3.4.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.3.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.3.5.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

3.3.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.3.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.3.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.3.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.

3.3.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.3.6.1. Menor tempo de execução do TAF;

3.3.6.2. Maior idade;

3.3.6.3. Maior grau de escolaridade;

3.3.7. O candidato será eliminado quando:

3.3.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.3.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.3.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 27/02/2024 em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>.

5.2. O resultado preliminar da pré-seleção e a divulgação dos locais e horários para o TAF e o THUFA serão divulgados no dia 28/02/2024 em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>.

5.3. Resultado Final da Pré-seleção pós recurso será no dia 06/03/2024 em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>.

5.4. Realização do TAF e THUFA será no dia 08/03/2024.

5.5. Divulgação do Resultado Preliminar do TAF e THUFA, dia 13/03/2024, no site Seja um Agente Temporário Ambiental (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>).

5.6. Divulgação do resultado final da Seleção pós recurso e do Processo Seletivo e a convocação serão no dia 21/03/2023 em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>.

5.7. Apresentação dos selecionados e entrega dos documentos complementares e originais para a contratação será no dia 22/03/2024. Local: Base Oceanográfica da Ufes - Rodovia ES 010, KM 45, nº 565, CEP 29.199-010, Coqueiral de Aracruz, Aracruz/ES, às 9h.

5.8. Início das atividades: 01/04/2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: ngisantacruz@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, no local Sede do NGI ICMBio Santa Cruz.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (análise curricular) e fase de Seleção (TAF/THUFA) estarão disponíveis na sede do NGI ICMBio Santa Cruz nas datas 06/03/2024 e 21/03/2024, respectivamente e no site <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-4-sudeste>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 22/03/2024 na Base do NGI em Santa Cruz, localizada na Base Oceanográfica da Ufes - Rodovia ES 010, KM 45, nº 565, CEP 29.199-010, Coqueiral de Aracruz, Aracruz/ES, para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo III do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente ser pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária será cumprida conforme demanda do NGI ICMBio Santa Cruz, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual e, caso por iniciativa do contratado, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2 Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por mais 12 meses.

Vitória, 31 de janeiro de 2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Até 18 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e/ou Brigadista Florestal, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)</p>	<p>Contrato</p>	<p>0,5</p>	<p>18</p>		

<p>Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).</p>	<p>Contrato</p>	<p>0,5</p>	<p>18</p>		
<p>Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em em unidades de conservação: serviços de</p>	<p>Contrato</p>	<p>0,5</p>	<p>18</p>		

<p>manutenção, limpeza, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.</p>					
<p>Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).</p>	<p>Certificado do Curso</p>	<p>0,5 ou 1</p>	<p>6</p>		
<p>Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).</p>	<p>Trabalho</p>	<p>1</p>	<p>18</p>		

<p>Até 18 pontos por cursos de: prevenção e combate a incêndios florestais, primeiros socorros, monitoramento de biodiversidade. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).</p>	<p>Certificado do Curso</p>	<p>3 ou 6</p>	<p>18</p>		
<p>Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).</p>	<p>Trabalho</p>	<p>1/40h</p>	<p>12</p>		
	<p>CNH</p>	<p>3 ou 5</p>	<p>5</p>		

Três pontos para quem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou C e cinco pontos para quem possuir categoria D ou superior.					
TOTAL	-	-	113		

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Vitória, 31 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Aurich, Analista Ambiental**, em 31/01/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mila Magnago Ferreira, Analista Ambiental**, em 31/01/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eleandro Batista De Oliveira, Técnico Administrativo**, em 31/01/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17673327** e o código CRC **9DEE5ABB**.
